

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO III - Nº 81, NATIVIDADE/RJ, 11 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 917/2019

Dispõe sobre denominação em rua. A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º -Passa a denominar-se "Pedro Pires Correa" a rua Projetada A que partindo da Rua Jose Roberto Pedro Pires Correa termina na Rua Vereador Fernando Samary França no bairro Cantinho do Fiorello.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Natividade, 08 de maio de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Autor: Vereador Evando Luiz Fernandes

LEI Nº 918/2019

Dispõe sobre denominação em rua. A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º -Passa a denominar-se "Joel Gonçalves" a rua Projetada B que partindo da Rua Aristides Soares e termina em terras da Senhora Virginia no bairro Cantinho do Fiorello.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Natividade, 08 de maio de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Autor: Vereador Evando Luiz Fernandes

LEI Nº 919/2019

Dispõe sobre denominação em rua. A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º -Passa a denominar-se "Eugenio André Rodrigues" a rua Projetada que partindo da Rua Capião Paulo Roberto de Mattos Reis termina em terras Espolio de Izalino Alves de Queiroz no bairro Santa Rita de Cassia – Morro da Formiga.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Natividade, 08 de maio de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Autor: Vereador Evando Luiz Fernandes

LEI Nº 920/2019

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Natividade, altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 817/2017 e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Natividade o Fórum Municipal de

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
JULIANO DA SILVA FRANÇA
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
CLÁUDIO DE BARROS
Secretário de Governo
EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
FABIANO ARENARI DO CARMO
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
JORGE VARGAS BOECHAT
Secretário de Estradas Vicinais
ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio
GERALDO SOARES BARRETO FILHO
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 921/2019

REGULAMENTA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO. A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO órgão permanente de caráter consultivo, com composição paritária, ligado à Controladoria Interna do Município, que tem por finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento de políticas e estratégias, no âmbito da administração pública municipal, sobre:

- I - enfrentamento da corrupção e da impunidade;
- II - fomento da transparência e do acesso à informação pública;
- III - promoção de medidas de governo aberto;
- IV - integridade e ética nos setores público e privado; e
- V - controle social para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC apresentará plano de trabalho com a identificação das políticas e das estratégias a serem priorizadas, para fins de cumprimento do disposto no caput.

Art. 2º Compete ao Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção:

- I - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, sobre:
 - a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
 - b) integridade e responsabilidade corporativa;
 - c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
 - d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
 - e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades;

II - apresentar, em relação às políticas e às estratégias priorizadas, medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade das políticas;

III - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, no monitoramento e na avaliação de ações conjuntas, troca de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias a que se refere esta Lei;

IV - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil em relação às políticas e às estratégias a que se refere esta Lei;

V - Opinar sobre projetos de Lei, Decretos ou quaisquer outros atos referentes à área de transparência e combate à corrupção;

VI - Elaborar seu regimento interno, estabelecendo rotina de trabalho e prioridades de atuação, bem como a forma de relacionamento e cooperação com entidades, organismos e instituições;

VII - Definir os prazos a serem cumpridos pelo Poder Executivo nas respostas às solicitações e deliberações do CTPCC;

VIII - Manifestar-se no âmbito de sua competência, sobre as questões em que for omissa esta Lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção será composto por 10 membros, titulares e suplentes, com direito a voto, de forma paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil organizada.

§ 1º O Poder Executivo Municipal será representado por membros escolhidos dentre os seguintes órgãos e entidades:

- I - Controladoria-Geral do Município, por meio de seu titular;
- II - Secretaria de Governo;
- III - Procuradoria Jurídica;
- IV - Secretaria de Administração; e
- V - Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 2º A sociedade civil organizada será representada por membros indicados dentre:

- I - Organização com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou governo aberto;
- II - Organização com experiência comprovada em projetos de avaliação de políticas públicas, combate à corrupção

www.natividade.rj.gov.br



e fiscalização de recursos públicos;
III - Organização de pesquisa ou um grupo de pesquisa acadêmico dedicado a projetos relacionados com os temas definidos no caput do art. 1º;
IV - Entidade de representação interfederativa de órgãos de controle e fiscalização ou de órgãos da administração pública municipal; e
V - Entidade representativa do setor produtivo, comercial ou de serviços.
§ 3º Os membros titulares serão substituídos por seus suplentes em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 4º. A duração de cada mandato do Conselho Municipal de Transparência Pública será de dois anos, sendo permitida a reeleição por igual período;
Parágrafo Único. Os membros efetivos e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo o ato de nomeação publicado na imprensa local.
Art. 5º Poderão integrar o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, na condição de convidados permanentes, sem direito a voto, representantes do Poder Judiciário, Legislativo, do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - O órgão de deliberação máxima é o plenário;
II - O plenário definirá a comissão executiva a ser constituída por um elemento de cada um dos segmentos que compõem o Conselho, bem como, escolherá em sua primeira reunião o Presidente e seu Suplente;
III - Na ausência do presidente ou em seu impedimento, a presidência será assumida pelo seu suplente.
IV - Poderão ser criadas comissões internas para promover estudos e emitir pareceres/consultoria técnica-científica em assuntos específicos que o Conselho julgar necessário.

Art. 7º. O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção reunir-se-á ordinariamente, quadrimestralmente em local definido, e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por pelo menos um terço de seus membros.
§ 1º As sessões do CTPCC só poderão ser instaladas na presença de um terço de seus membros, e serão deliberativas na presença da maioria de seus integrantes, sendo que caberá ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.
§ 2º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público. As resoluções do Conselho bem como os temas tratados em plenário, Reuniões de Diretoria e Comissões deverão também ser amplamente divulgadas.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção serão substituídos caso faltem a 03 (três) reuniões consecutivas.
§ 1º Em caso de vacância, a substituição será feita mediante indicação da entidade ou segmento que compõe o Conselho, observando-se o tempo de mandato restante.
§ 2º Em caso de extinção de entidade membro, caberá ao segmento que compõe o Conselho, definir em reunião o seu substituto, respeitada a paridade;
§ 3º O exercício da função de conselheiro será gratuita, sendo considerado como prestação de serviços relevantes à comunidade;
§ 4º Os membros do Conselho deverão, quando em exercício de atividades do Conselho, ter seus pontos abonados mediante declaração comprobatória a ser definida no Regimento Interno;

Art. 9º. A Prefeitura Municipal proporcionará infraestrutura e recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento do expediente e à organização do espaço físico designado as instalações do Conselho.

Art. 10. A organização e a entidade com representação no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção poderão solicitar, na qualidade de titular do mandato, a substituição do Conselheiro que deixar de atender aos requisitos definidos nesta Lei ou que tenha perdido o vínculo formal direito com a organização.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção, por meio de seu Presidente, poderá:
I - convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil, além de especialistas, peritos e outros profissionais, sempre que constarem da pauta assuntos que justifiquem o convite; e
II - instituir comitês e grupos de trabalho temáticos para a realização de estudos e discussões de temas afetos às políticas e às estratégias a que se refere esta Lei.

§ 1º O ato de criação de comitê ou grupo de trabalho temático especificará os objetivos, a composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos.

§ 2º A participação no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, nos comitês e nos grupos de trabalho temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. O Prefeito Municipal deverá dar posse ao Conselho no máximo 20(vinte) dias após a escolha /indicação de seus membros.

Art. 13. O Conselho deverá elaborar seu regimento interno no máximo 120 dias após a promulgação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 08 de maio de 2019.
Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1556/2019 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE 010/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: Queiroz & Moura LTDA, CNPJ – 05.983.771/0001-60; Valor: R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais); Objeto: Contratação de show de estilo Forró denominado Beijo Apimentado para apresentação na Festa de Santa Rita de Cássia em Ourânia, Distrito de Natividade-RJ; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 16/04/2019. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1554/2019 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE 009/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: Júnior e Gustavo Produções Artísticas LTDA, CNPJ – 26.373.931/0001-29; Valor: R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais); Objeto: Contratação de show de estilo Sertanejo denominado Júnior e Gustavo para apresentação na Festa de Santa Rita de Cássia em Ourânia, Distrito de Natividade-RJ; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 16/04/2019. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 009/2019

Processo: 5573/2018; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2019; Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade – RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: CLÉVERSON TERRA FRANÇA - ME, neste ato, representado por Jéssica Helena da Silva França, brasileira, casada, confeiteira, Carteira de Identidade nº 12.691.343-8 DETRAN/RJ, CPF nº 095.504.197-03. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Abril de 2019; Data de Assinatura: 05/04/2019. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Razão Social: CLÉVERSON TERRA FRANÇA - ME CNPJ: 19.618.440/0001-35 Endereço: Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior, nº 420/Loja, Bairro N. S. de Lourdes, Natividade, RJ. CEP: 28380-000 Contato: (22)3841-2358 E-mail: doceglace@outlook.com.br Representante: Jéssica Helena da Silva França, brasileira, casada, confeiteira, Carteira de Identidade nº 12.691.343-8 DETRAN/RJ, CPF nº 095.504.197-03.					
SEC. MUN. DE TURISMO					
1	BOLO CONFEITADO COM 3 CAMADAS E 2 RECHEIOS	UNID	15	127,00	1.905,00
2	BOLO DE CENOURA COBERTURA DE CHOCOLATE	TAB	7	35,90	251,30
3	MINI SONHO	UNID	100	1,12	112,00
4	PAQUETE BISNAGUINHA 300G	PCT	30	3,89	116,70
5	PAO DE FORMA 500G	SC	20	4,45	89,00
6	TORRADA SACOLA 500G	SC	35	3,50	122,50
7	PAO FRANCÊS DE 50 GR.	UNID	75	0,58	43,50
8	PAO FRANCÊS DE 50 GR.	UNID	225	0,58	130,50
SUBTOTAL: R\$ 2.770,50 (Dois mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).					
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	BOLO DE CENOURA COBERTURA DE CHOCOLATE	TAB	70	35,90	2.513,00
2	BOLO DE CHOCOLATE - TABULEIRO DE 1 1/2 KG	UNID	160	44,40	7.104,00
3	BOLO REDONDO DE PADARIA	UNID	2.000	4,70	9.400,00
4	BROA DE FUBA - TABULEIRO 1 1/2 KG	UNID	40	41,60	1.664,00
5	MINI SONHO	UNID	1.200	1,12	1.344,00
6	PAO A METRO	UNID	250	2,90	725,00
7	PAO DE CACHORRO QUENTE	UNID	6.000	0,47	2.820,00
8	PAO DE FORMA 500G	SC	1.000	4,45	4.450,00
9	PAO DE FORMA INTEGRAL 500G	SC	600	6,20	3.720,00

10	PAO DE GERGLIM	UNID	1.680	0,75	1.260,00
11	PAO DE SACOLA 450 GR.	UNID	600	3,85	2.310,00
12	PIZZA SALARINHO 25 GR.	UNID	6.000	0,28	1.680,00
13	PIZZA PEQUENA	UNID	480	7,60	3.648,00
14	ROCAMBOLE	UNID	52	28,45	1.479,40
15	ROSCA FRITA	UNID	1.450	0,72	1.044,00
16	ROSQUINHA DE NATA EMB. 400 GR.	UNID	240	4,95	1.188,00
17	TORRADA SACOLA 500 GR.	SC	35	3,50	122,50
18	PAO FRANCÊS DE 50 GR.	UNID	1.500	0,58	870,00
19	PAO FRANCÊS DE 50 GR.	UNID	4.500	0,58	2.610,00
SUBTOTAL: R\$ 49.951,90 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).					

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
1	BOLO CASEIRO	KG	600	34,40	20.640,00
2	PAO DE CACHORRO QUENTE	UNID	24.000	0,47	11.280,00
3	PAO DE FORMA	SC	200	4,45	890,00
4	PAO DE FORMA INTEGRAL 500G	SC	100	6,20	620,00
5	PAO FRANCÊS DE 50 GR.	UNID	75.000	0,58	43.500,00
6	PAO FRANCÊS DE 50 GR.	UNID	225.000	0,58	130.500,00
SUBTOTAL: R\$ 207.430,00 (Duzentos e sete mil quatrocentos e trinta reais).					

SEC. MUN. DE SAÚDE					
1	BOLO CASEIRO	KG	45	34,40	1.548,00
2	PAO DE CACHORRO QUENTE	UNID	1.500	0,47	705,00
3	PAO DE FORMA 500G	SC	90	4,45	400,50
4	PAO FRANCÊS DE 50 GR.	UNID	2.050	0,58	1.189,00
5	PAO FRANCÊS DE 50 GR.	UNID	6.150	0,58	3.567,00
SUBTOTAL: R\$ 7.409,50 (Sete mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).					

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
1	BOLO CASEIRO	KG	30	34,40	1.032,00
2	BOLO CONFEITADO COM 3 CAMADAS E 2 RECHEIOS	UNID	50	127,00	6.350,00
3	BOLO DE CENOURA COBERTURA DE CHOCOLATE	TAB	40	35,90	1.436,00
4	BOLO DE CHOCOLATE - TABULEIRO 1 1/2 KG	UNID	40	44,40	1.776,00
5	MINI SONHO	UNID	600	1,12	672,00
6	PAQUETE BISNAGUINHA 300G	PCT	50	3,89	194,50
7	PAO DE CACHORRO QUENTE	UNID	1.000	0,47	470,00
8	PAO DE FORMA 500G	SC	50	4,45	222,50
9	ROSCA FRITA	UNID	600	0,72	432,00
10	TORRADA SACOLA 500 GR.	SC	50	3,50	175,00
11	PAO FRANCÊS DE 50 GR.	UNID	250	0,58	145,00
12	PAO FRANCÊS DE 50 GR.	UNID	750	0,58	435,00
SUBTOTAL: R\$ 13.340,00 (Treze mil trezentos e quarenta reais).					
VALOR TOTAL: R\$ 280.901,90 (Duzentos e oitenta mil novecentos e um reais e noventa centavos).					

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019, Processo Administrativo nº 2046/2019 Objeto: Contratação de show artístico musical (Trio Band) estilo Sertanejo e Pop denominado LUIZ GUILHERME para apresentação no evento de comemoração do Dia das Mães, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego. Contratado: Luiz Guilherme de Souza 14214769759, CNPJ 32.817.732/0001-65. Justificativa: Show artístico de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$1.000,00 (Um mil reais). Data da Ratificação: 06/05/2019 SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 00026/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual aquisição de registrador biométrico eletrônico de ponto, incluindo o suporte técnico para instalação e funcionamento dos equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Desenvolvimento Urbano, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Comércio, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Defesa Civil, sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 14.129.133/0001-77, com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000026/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 06 de maio de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE NATIVIDADE
 Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Chamada Pública nº 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Natividade, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Ferreira Rabelo, nº 4**, inscrita no CNPJ sob nº **28.920.304/0001-96**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Severiano Antônio dos Santos Rezende**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 01/06/2019 a 01/12/2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedor Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 02/05/2019 a 23/05/2019, no horário de 09 às 15 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Rua Intendente Franklin Rabelo nº 8, Sindicato, Natividade RJ**. Cujo o certame será realizado no dia **24/05/2019 às 14:00 horas**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Rua Intendente Franklin Rabelo nº 8, Sindicato, Natividade RJ**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública nº 01/2019 é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição
1	Iogurte , iogurte líquido com sabores variados: morango, coco, pêssego, salada de frutas, maçã verde; em embalagens de 1 litro cada, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações	Embalagem de 1l	4.199	7,44

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28300-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail:smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE NATIVIDADE
 Secretaria Municipal de Educação

	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição
2	Leite Pasteurizado , integral embalagem tipo "barriga mole integral de 1 litro contendo todos os critérios determinados pela ANVISA."	Embalagem de 1l	8,691
3	Abóbora in natura , madura, extra -tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar íntegra e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediatos. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	1.962
4	Abobrinha verde , in natura, madura, extra -tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar íntegra e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediatos. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	484
5	Agrião , de 1ª qualidade, em maço com folhas, verdes, brilhantes, íntegras, lisas, frescas, viçosas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, (peso aproximado maço de 250 g), estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar cor amarelada. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.	Maço 250gr	661
6	Alface , de primeira, tipo extra, tamanho e coloração uniforme, características: com folhas firmes, íntegras, frescas, sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com	Pé c/ 250gr	2.157

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28300-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail:smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE NATIVIDADE
 Secretaria Municipal de Educação

folhas amareladas e danos mecânicos. Peso aproximado: Pé de 250 g. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.				
Banana prata , semi maturada, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (mín. 100 g, tamanho e coloração; uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Produto com casca uniforme e íntegra, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá estar fresca, em pencas.	kg	7.193	3,33	
Batata Doce , legume in natura, classificação extra, espécie lisa, lavada, com casca íntegra, uniforme e maturada. Cor amarela ou rosada. Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/meccânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediatos. As batatas devem estar firmes, íntegras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor, cheiro ou odor estranhos ao produto. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batida.	kg	722	3,66	
Beterraba , nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme solicitação, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	963	4,39	
Brócolis - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amareladas), de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 filétes ou galhos de brócolis.	Maço c/ 250g	244	2,99	
Cebolinha , tempero verde, com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, (peso aproximado: maço de 50 g). Consumo	Maço c/ 50gr	2.403	0,80	

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28300-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail:smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE NATIVIDADE
 Secretaria Municipal de Educação

imedato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos				
Cenoura , legume in natura, espécie comum, aplicação em culinária em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, sem ramas, fresca, compacta, firme, sem brotos, com coloração laranja escura e deverão ser de porte médio/grande, tamanho uniformes típicos da variedade, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediatos devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, íntegras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeadas, deformadas e deterioradas e sem ataque de pragas e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	969	4,40	
Conve , da variedade manteiga, tipo extra, de 1ª qualidade, em maço com folhas, verdes, brilhantes, íntegras, lisas, frescas, viçosas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, (peso aproximado maço de 150 g), estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar cor amarelada. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.	Maço c/ 250gr	2.400	1,33	
Conve-flor , vegetal de excelente qualidade, colheita recente, com flores e folhas, isento de contaminação. As flores devem estar firmes e isentas de pontos de mofo.	Maço c/ 500gr	244	5,49	
Chuchu , verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme solicitação, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	963	2,49	
Inhame chinês , legume in natura, espécie comum, aplicação em sopa, em perfeito estado de conservação, de 1ª qualidade, com casca	kg	1.084	4,56	

R.Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28300-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail:smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE NATIVIDADE
 Secretaria Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE NATIVIDADE
 Secretaria Municipal de Educação

16	uniforme e maturado. Deverá ser de porte médio/grande, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.			
17	Laranja variedade pera, tipo. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá ser íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que possa suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano, as frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	2.683	3,46
18	Mandioca, extra, com casca uniforme, íntegra, enxada, em perfeito estado, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano.	kg	1.082	2,68
19	Quiabo, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente e acondicionada em caixas próprias. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	1.082	4,82
20	Repolho verde, de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação. Grupo: Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa, íntegra e frescas. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e íntegro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de	Kg	1.324	3,49

R. Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28300-000
 Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com

21	maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Salsinha, tempo verde, com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. (peso aproximado: maço de 50 g). Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.	Maço c/ 50gr	2.401	0,80
22	Tatoba, de 1ª qualidade, em maço de folhas verdes brilhantes, íntegras, lisas, frescas, vigorosas, com coloração e tamanho uniforme típicos de variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade (peso aproximado maço de 250g). Estar sem ataque de pragas e doenças e não apresentar cor amarela. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 5 dias antes do vencimento.	Maço c/ 250gr	603	1,66
23	Vagem - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Vagens de tamanho médio e cor brilhante, tenras e quebradiças e de aspecto fresco.	kg	136	4,32

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE- PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, RECURSO PRÓPRIO.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor
 R. Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28300-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE NATIVIDADE
 Secretaria Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE NATIVIDADE
 Secretaria Municipal de Educação

Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de

inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de

inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto (Aceitar doc. Autenticação eletrônica pela Junta Comercial)

e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - Relação anexa de Agricultores associados/cooperados que participam do projeto de venda do Grupo Formal, com seus respectivos dados, conforme modelo proposto; (Anexo I)

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

R. Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28300-000
 Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com

associados/cooperados;

VIII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo II)

IX - Declarações individuais, assinadas por cada um dos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, em que os mesmos devem atestar que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos mesmos. (Anexo III / Anexo III A).

X - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade (RG) de cada um dos agricultores familiares relacionado no Projeto de Venda;

XI - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Obs. - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados, fica facultado à E.F.Ex., a abertura de prazo para regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais cinco.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedoros Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias (s) selecionado(s) serão convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. Os projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o país.

R. Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28300-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEX, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Intendente Franklin Rabelo nº 8, até o dia 18 - até as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
----	---------

R. Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28300-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, (Anexo VI)

9.4.1. No caso de seleção de Projeto de Venda de Grupo Formal Local, a assinatura do contrato poderá ficar condicionada à devida avaliação da capacidade de produção dos agricultores associados/cooperados informados no anexo I, conforme item VI do parágrafo que trata da Habilitação de Grupo Formal, avaliação essa, que será realizada por um técnico agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura.

(Natividade/RJ), aos 29 dias do mês de abril de 2019.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

R. Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28300-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

1	Iogurte , iogurte líquido com sabores variados: morango, coco, pessego, salada de frutas, maçã verde; em embalagens de 1 litro cada, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
2	Leite Pasteurizado , integral embalagem tipo "barriga mole" inteira de 1 litro contendo todos os critérios determinados pela ANVISA

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma (Anexo V)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Educação – Rua Intendente Franklin Rabelo, nº 8, Sindicato, Natividade/RJ
- Site da Prefeitura Municipal de Natividade - www.natividade.rj.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

R. Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28300-000

Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 922/2019

Autoriza a doação de prêmios para o Torneio Leiteiro da Festa de Santa Rita de Cássia/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização do Torneio Leiteiro a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de maio durante a realização da tradicional Festa de Santa Rita de Cássia/2019, no distrito de Ourânia, doando prêmios aos participantes, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores do torneio, obedecendo a ordem de classificação, a saber:

- 1º lugar R\$ 1.500,00;
- 2º lugar R\$ 1.000,00;
- 3º lugar R\$ 500,00.

Art. 3º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 10 de maio de 2019.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, nº 04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP - 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE MANT HOSPITAL NAT(00001)

CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

Diário: 29 Folha: 155

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
ATIVO (7)			
CIRCULANTE (14)			
DISPONÍVEL (21)			
NUMERÁRIOS EM CAIXA (28)			
Caixa (35)	1-1-01-01-01	68,45D	68,45D
=NUMERÁRIOS EM CAIXA		*****68,45D	*****68,45D
BANCO CONTA MOVIMENTO (42)			
Banco do Brasil S/A - 3011-2 (49)	1-1-01-02-01	718,05D	339,94D
C.E.F. - C/C 335-8 (525)	1-1-01-02-04	230,34D	168,70D
Caixa Econômica Federal - C/C 15-4 (2639)	1-1-01-02-05	0,00	6,53C
Banco do Brasil - 16002-4 (3017)	1-1-01-02-07	42.687,64D	37.983,05D
Banco Itau S/A - C/C 567-2 (2912)	1-1-01-02-07	10,00D	10,00D
Banco Brasil - 7.807-7 (3738)	1-1-01-02-15	0,44D	97,80D
Emenda Parlamentar - C.E.F. 1132-6 (3808)	1-1-01-02-16	0,00	0,84D
=BANCO CONTA MOVIMENTO		*****43.646,47D	*****38.593,80D
APLICAÇÕES (70)			
Banco Itau S/A Invest. Fix (84)	1-1-01-03-02	1.090,62D	310,46D
CAIXA FI RENDA FIXA SIMPLES LONGO PRAZO - C/C 15-4 (3752)	1-1-01-03-06	2.279,98D	10,00D
CAIXA FIC GIRO EMPRESA RF REF DI L - 1132-6 (3843)	1-1-01-03-11	0,00	0,20D
CEF - CDB FLEX (3878)	1-1-01-03-12	2,34D	2,34D
CAIXA FI RENDA FIXA SIMPLES LONGO PRAZO - CEF 1103 (3906)	1-1-01-03-13	35.554,30D	0,00
CAIXA FI RENDA FIXA SIMPLES LONGO PRAZO - CEF 1104 (3934)	1-1-01-03-14	47.775,09D	0,00D
=APLICAÇÕES		*****86.782,33D	*****323,08D
=DISPONÍVEL		*****130.417,25D	*****38.985,25D
CONTAS CORRENTES EMPREGADOS (140)			
Salário família (147)	1-1-06-01	53.446,74D	53.446,74D
Salário maternidade (154)	1-1-06-02	80.681,22D	80.352,10D
=CONTAS CORRENTES EMPREGADOS		****134.127,96D	****133.798,84D
GARANTIAS (3416)			
Garantias Judiciais (3423)	1-1-09-01	0,00D	1.553,93D
Depósito Recursal (3892)	1-1-09-02	8.959,63D	0,00D
=GARANTIAS		*****8.959,63D	*****1.553,93D
ESTOQUES (280)			
Medicamentos em Estoque (2625)	1-1-12-06	46.842,80D	66.597,56D
=ESTOQUES		*****46.842,80D	*****66.597,56D
=Total - CIRCULANTE		****320.347,64D	****240.935,58D
PERMANENTE (385)			
IMOBILIZADO (420)			
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-04	145.318,27D	117.829,01D
Máquinas, equip. e ferramentas (448)	1-3-02-07	706.321,24D	571.667,43D
Veículos (455)	1-3-02-09	60.771,19D	36.462,59D
Imóveis (2632)	1-3-02-12	20.553,60D	123.850,59D
=IMOBILIZADO		****932.964,30D	****849.809,62D

CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE MANT HOSPITAL NAT(00001)

CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

Diário: 29 Folha: 156

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
-Total - PERMANENTE		****932.964,30D	****849.809,62D
-Total - ATIVO		**1.253.311,94D	**1.098.745,20D

Tadeu Vargas do Amaral
 Presidente

Leonardo Souza Oliveira
 Contador



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018		CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE	
Descrição	Classificação	Diário: 29 Exercício Anterior	Folha: 157 Exercício Atual
PASSIVO (644)			
CIRCULANTE (651)			
FORNECEDORES (700)			
Fornecedores a Pagar (707)	2-1-03-01	51.893,32C	79.530,84C
-FORNECEDORES		*****51.893,32C	*****79.530,84C
IMPOSTO A PAGAR/RECOLHER (728)			
IRRF a Recolher (756)	2-1-05-04	26.826,27C	46.772,57C
PIS Folha de Pagamento a Recolher (770)	2-1-05-06	26.575,67C	35.086,87C
-IMPOSTO A PAGAR/RECOLHER		*****53.401,94C	*****81.859,44C
SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (812)			
INSS a Recolher (833)	2-1-06-03	256.595,31C	244.131,44C
FGTS a Recolher (840)	2-1-06-05	282.551,23C	431.501,35C
Contribuição sindical a recolher (847)	2-1-06-06	6.636,25C	6.636,25C
SINDASA a Recolher (3185)	2-1-06-08	1.431,00C	711,00C
Pensão Alimentícia (3703)	2-1-06-11	3.646,96C	1.910,38C
Empréstimos Consignados (3857)	2-1-06-12	13.669,00C	35.867,17D
-SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		*****564.529,75C	*****649.823,25C
CONTAS A PAGAR (889)			
Tarifa Energia Elétrica a Pagar (3794)	2-1-09-04	652.626,02C	141.348,40C
Tarifa Água e Esgoto a Pagar (3801)	2-1-09-05	40.294,47C	41.141,48C
-CONTAS A PAGAR		*****692.920,49C	*****182.489,88C
-Total - CIRCULANTE		**1.362.745,50C	*****992.983,41C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL (931)			
PATRIMÔNIO SOCIAL (938)			
PATRIMÔNIO SOCIAL (945)			
Superávit do Exercício (3241)	2-4-01-01-04	261.871,05C	469.146,40C
-PATRIMÔNIO SOCIAL		*****261.871,05C	*****469.146,40C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO (3286)			
Déficit Acumulado (3220)	2-4-01-04-02	371.304,61D	371.304,61D
-SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		*****371.304,61D	*****371.304,61D
-PATRIMÔNIO SOCIAL		*****109.433,56D	*****97.841,79C
-Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		*****109.433,56D	*****97.841,79C
-Total - PASSIVO		**1.253.311,94C	**1.090.745,20C

Tadeu Vargas do Amaral
 Presidente

Leandro de Souza Oliveira
 Controlador
 CPF nº 1067980-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2019

I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2019

A Câmara Municipal de Natividade/RJ, CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001 de 2017, a comparecer à Secretaria Geral da Câmara Municipal, situada na Avenida Amaral Peixoto, 21, Centro, para **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, apresentar os documentos e habilitação exigida de seu respectivo cargo, conforme o item 9.2 do Edital de Concurso Público n.º 001 de 2017.

CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE

1º- Denis de Souza Guimarães

O não comparecimento do convocado no prazo indicado, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Natividade convocar o imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Câmara Municipal de Natividade, 07 de maio de 2019.

Dr.ª Ivete Martins Bohrer Kabouk
Presidenta

Avenida Amaral Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.

Telefone: (0xx22) 3841-1072

E-mail: camaranatividade@bol.com.brSite: www.camaranatividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2019

I

Natividade, 07 de maio de 2019.

Of. N.º 04/2019

Ilmo. Sr.

DENIS DE SOUZA GUIMARÃES**Técnico em Contabilidade**

Vimos por meio deste, informar que Vossa Senhoria foi **aprovado no Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Natividade** em parceria com o IDECAN.

Portanto, solicitamos que Vossa Senhoria se apresente na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 09 h 00 min as 18 h 00 min, portando os documentos relacionados no **Edital n.º 001/2017**, entre os dias **07/05/2019 a 05/06/2019** (na sede da **Câmara Municipal de Natividade, Avenida Amaral Peixoto, 21 – Centro**)

É de se esclarecer que o não comparecimento dentro do prazo supracitado implicará na desclassificação imediata do candidato.

Sendo o que nos cumpria, aproveitamos o ensejo para renovar nossos melhores protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr.ª Ivete Martins Bohrer Kabouk
Presidenta

Avenida Amaral Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.

Telefone: (0xx22) 3841-1072

E-mail: camaranatividade@bol.com.brSite: www.camaranatividade.rj.gov.br**EXPEDIENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Av. Amaral Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072 e 3841-3814 Fax: (0xx22) 3841-1630
e-mail: camaranatividade@bol.com.br
Portal: www.camaranatividade.rj.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRENSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

DR.ª IVETE MARTINS BOHRER KABOUK
Presidente

LUIZ CARLOS COSTA
Vice-Presidente

RODRIGO BORGES RODRIGUES
1º Secretário

EVANDO LUIZ FERNANDES
2º Secretário

Demais Vereadores:

BERNARDO PINHO TEIXEIRA**DENILSON MENEZES DA SILVA****CARLOS DE ASSIS PAIVA****FABIANO FRANÇA VIEIRA****ÉRIQUES LOPES DA SILVA****MAYCO FARIA DE ALMEIDA****ROBSON RODRIGUES BARRETO**

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO